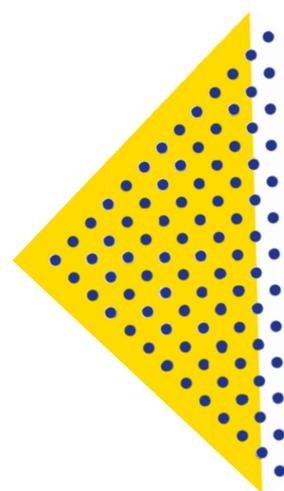




INFORME

CNAS N^o
7/2023

**ORIENTAÇÕES GERAIS AOS CEAS, CAS/DF E GESTORAS
(ES) ESTADUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
PARA USO COMPARTILHADO DOS ESTANDES NA 13^a
CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



1. Será disponibilizado um estande na 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, para uso compartilhado dos Conselhos Estaduais / CAS/DF, e das (os) os gestoras (es) da Política de Assistência Social estaduais e do Distrito Federal.
2. Os Estandes têm como objetivo dar visibilidade aos serviços socioassistenciais e às ações que venham a concretizar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como divulgar a cultura local, expor e/ou vender publicações, alimentos e artesanatos regionais. No estande também poderá ser distribuído e/ou exposto trabalhos, banners, cartilhas, folhetos, documentos e outros materiais.
3. A organização do evento vai garantir um estande por região. O estande disporá de ponto de rede, para acesso à internet, tomadas, computador e mobiliário.
Para armazenar os materiais disponibilizaremos um depósito coletivo.
Obs.: A organização não disponibilizará aparelhos de som para os estandes.
4. As (os) expositoras (es) terão um papel relevante, pois farão novos contatos e terão oportunidade para divulgar os trabalhos do CEAS e CAS/DF e também, a atuação da gestão municipal, estadual e do Distrito Federal.
5. A escolha da/as (o/os) expositora/s (or/es) ficará a critério do CEAS, CAS/DF e Órgãos Gestores Estaduais e do DF, e deve ser uma pessoa com condições de passar informações sobre o tema focado pelo Estado.
6. Importante destacar que as pessoas que ficarão nos estandes não participarão dos painéis e grupos de debate a serem realizados na 13ª Conferência Nacional.
7. Cada conselho (CEAS e CAS/DF) e/ou órgão gestor de âmbito estadual poderão indicar até 02 expositoras (es), sendo que os custos com passagens (ida e volta), traslado serão por conta de cada estado e hospedagem e alimentação (no local do evento) será por conta do CNAS.
8. As (os) 2 expositoras (es) deverão ser cadastradas (os) na categoria "Expositor de Estande", até o dia 30/10/2023.
9. A participação das (os) expositoras (es) nos estandes deverá ser feita por meio de inscrição prévia, conforme modelo anexo. A ficha deverá ser encaminhada pelo CEAS e/ou órgão gestor para a Comissão Organizadora da 13ª Conferência, pelo endereço eletrônico: cnas@mds.gov.br.
10. Na ficha de inscrição, o conselho (CEAS e CAS/DF) e órgão gestor de âmbito estadual deverão informar os produtos e materiais que serão expostos nos estandes.

11. A organização do evento não se responsabilizará por nenhum material e/ou produto exposto nos estandes.

12. Critérios para a venda de produtos nos estandes:

- a) Será aceito a venda apenas de materiais que se referem à produção de grupos de geração de renda de usuárias (os) de assistência social.
- b) Poderão ser colocados à venda alimentos não perecíveis e que não exijam refrigeração, devidamente embalados e etiquetados com data de fabricação e validade.
- c) Deverá ser considerado o tempo de durabilidade dos produtos, uma vez que a realização do evento será de quatro dias.
- d) A gestão do estoque destes produtos será de responsabilidade de cada conselho (CEAS e CAS/DF) e órgão gestor de âmbito estadual.

13. O material impresso para exposição poderá ser enviado para Brasília com antecedência, caso a (o) expositora (o) tenha interesse, no endereço: Esplanada dos Ministérios · Bloco "F" Anexo, 1º andar, ala "A" · CEP 70059-900 - Brasília/DF, sendo a data limite de chegada até o dia 30/11/2023. Após essa data sugerimos que o material seja trazido para Brasília pela delegação do estado.

14. O endereço e normas de procedimentos quanto ao envio deste material serão entregues no ato da confirmação da inscrição do estande por parte de cada conselho (CEAS e CAS/DF) e órgão gestor de âmbito estadual. Cabe ressaltar que o custo do envio ficará a cargo de cada órgão usuário do estande.

15. No dia 5 de dezembro, pela manhã, o material enviado com antecedência à Brasília será entregue nos estandes.

16. Ressaltamos que os estandes têm se tornado um espaço político importante para articulações e mobilizações das (os) participantes da Conferência Nacional. Diante disso, sugerimos que os CEAS e CAS/DF pautem a participação do conselho, juntamente com o órgão gestor, tendo em vista utilizar esse espaço para dar visibilidade aos trabalhos realizados nos estados e no Distrito Federal.

17. Dúvidas e informações devem ser solicitadas pelo endereço eletrônico cnas@mds.gov.br.

Brasília, outubro/2023

Comissão Organizadora da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social

ANEXO I

1. Nome da Instituição (conselho (CEAS e CAS/DF) e/ou órgão gestor de âmbito estadual):

Endereço:

Cidade: UF:

CEP:

E-mail:

Tel:

Fax:

2. Responsável pelo estande:

Nome:

Nome Social (em destaque no crachá):

Tel:

E-mail:

3. Expositoras (es):

Quantidade: 01 (___) 02 (___)

Expositora (or) 1:

Nome:

CPF:

Tel:

E-mail:

Expositora (or) 2:

Nome:

Nome Social (em destaque no crachá):

CPF:

Tel:

E-mail:

4. Relação de materiais

s/produtos a serem expostos nos estandes:

Data de solicitação: ____/____/____

Assinatura do responsável: _____